

Regulamento do ISEG sobre as Tutorias nas Licenciaturas e Mestrados

Preâmbulo

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes e procedimentos para o funcionamento do programa de tutoria nas licenciaturas e mestrados do ISEG, tendo em vista o fortalecimento do sucesso académico dos estudantes e o desenvolvimento profissional dos tutores. O programa de tutoria é uma componente essencial no apoio ao desenvolvimento dos alunos, com o objetivo de promover uma aprendizagem ativa, personalizada e complementar às aulas regulares.

Artigo 1.º

Objetivo e Enquadramento

O presente regulamento estabelece os princípios, responsabilidades e procedimentos para a atividade de tutoria nas licenciaturas e mestrados do ISEG, abrangendo o acompanhamento e apoio aos alunos, bem como a definição das funções e qualificações dos tutores.

Artigo 2.º

Funções e Responsabilidades dos Tutores

1. Os tutores são responsáveis pelas seguintes tarefas:

- (a) Acompanhamento dos alunos por meio de sessões especiais em sala de tutoria;
- (b) Realização de exercícios e trabalhos com os alunos;
- (c) Correção de trabalhos, exceto testes e exames;
- (d) Esclarecimento de dúvidas dos alunos sobre conteúdos teóricos e práticos;
- (e) Utilização de metodologias diferenciadas para atender às necessidades individuais dos alunos;
- (f) Apoio ao estudo diário, incluindo a orientação de projetos e trabalhos escritos;
- (g) Ajudar na preparação para frequências e exames;
- (h) Apoio de 4 horas semanais por tutor, conforme a disponibilidade acordada.

2. A atividade de tutoria não deverá prejudicar a preparação dos tutores para as suas próprias avaliações, especialmente em programas de mestrado e de doutoramento.

3. Os tutores não têm como responsabilidade a correção de testes ou exames, devendo o foco ser exclusivamente no apoio à aprendizagem contínua dos alunos.

Artigo 3.º

Requisitos para a Contratação de Tutores

1. **Elegibilidade** São elegíveis para a função de tutor para as licenciaturas alunos do 2.º ciclo do ISEG, cuja média de licenciatura, obtida no ISEG ou em outra instituição de ensino superior, seja igual ou superior a 16 valores. São elegíveis para a função de tutor para os mestrados alunos do 3.º ciclo do ISEG, cuja média de licenciatura e de mestrado, obtida no ISEG ou em outra instituição de ensino superior, seja igual ou superior a 16 valores. Exceções poderão ser feitas para alunos que, embora não possuam a média mínima, tenham uma avaliação igual ou superior a 17 valores na UC à qual serão atribuídos.
2. **Processo de Seleção** A seleção dos tutores será responsabilidade da Presidência do ISEG ou da Vice-Presidência para os Assuntos Pedagógicos, podendo ser delegada. A seleção baseia-se na média de curso e nas notas obtidas nas UCs, podendo ser complementada por entrevistas.
3. **Divulgação da Oferta** O ISEG anunciará as vagas para tutores no seu site em cada ano letivo, em data a anunciar pela escola, com o objetivo de garantir que todos os alunos elegíveis se possam candidatar.
4. **Compensação Financeira** Cada tutor receberá uma compensação financeira por semestre, em valor a definir pela Presidência do ISEG.

Artigo 4.º

Formação dos Tutores

1. Todos os tutores devem participar em sessões de formação obrigatória antes do início das suas funções.
2. A formação deverá incluir:
 - Metodologias pedagógicas e técnicas de ensino;
 - Comunicação e gestão de grupos;
 - Ferramentas para identificar e apoiar as necessidades dos estudantes;
 - Procedimentos e responsabilidades no âmbito do programa de tutoria.
3. A formação será organizada pelo Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) em coordenação com os responsáveis pelas UCs.

Artigo 5.º

Organização das Sessões de Tutoria

1. As sessões de tutoria deverão ser organizadas em horários acessíveis para os alunos, levando em consideração a compatibilidade com o horário das aulas regulares e o número de tutorandos por sessão.
2. A frequência das tutorias será de livre escolha dos alunos, no entanto, deverá ser incentivada a sua participação regular nas sessões, dado o seu caráter complementar ao estudo autónomo.

Artigo 6.º

Acompanhamento e Supervisão dos Tutores

1. A supervisão das atividades dos tutores será responsabilidade do docente responsável pela UC. Este acompanhamento assegurará que as tutorias estão a ser realizadas de acordo com os objetivos pedagógicos e as necessidades dos alunos.
2. O ISEG deverá promover reuniões periódicas entre os tutores e os docentes, com o objetivo de avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem pedagógica conforme necessário.

Artigo 7.º

Avaliação do Programa de Tutoria

1. O impacto do programa de tutoria será avaliado anualmente pela Presidência do ISEG ou da Vice-Presidência para os Assuntos Pedagógicos, podendo ser delegada, com base em:
 - feedbacks,
 - e/ou respostas a questionários aos professores, aos tutores ou aos alunos,
 - e/ou relatórios elaborados pelos professores e pelos tutores,
 - bem como em indicadores de sucesso académico.
2. A avaliação incluirá a análise da participação dos alunos, a eficácia das tutorias em termos de apoio ao estudo e à aprendizagem, e a satisfação dos tutores com a função.

Artigo 8.º

Disposições Finais

1. Este regulamento entrará em vigor no ano letivo seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a todas as UCs do ISEG que integrem o programa de tutoria nas licenciaturas e nos mestrados.
2. Quaisquer alterações a este regulamento deverão ser aprovadas pela Presidência do ISEG e comunicadas a todos os envolvidos no programa de tutoria.